



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
Av. João Gomes Pedrosa CNPJ: 04.854.733/0001 – 44

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Memorando nº 012/2025-CMPB

**Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi
Sr. Allan Thyerry Pinto de Oliveira**

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio desta solicitar autorização de abertura de processo licitatório na contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, nas atividades e programações desta Casa Legislativa, e também para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelos servidores, tais como: elaboração de relatórios, ofícios, circulares e diversos. A despesa está prevista no orçamento da Casa. Com efeito, é necessário que seja realizado o competente processo. Com efeito, é necessário que seja realizado o competente processo.

Considerando ainda as ações e demandas da Câmara Municipal de Peixe-Boi e desenvolvimento das atividades administrativas e outras atividades afins, faz-se justa a contratação de empresa para fornecimento do objeto em tela, ficando sob a responsabilidade do Agente de Contratação da Câmara Municipal, a realização do procedimento.

Por fim, ressalto que a aquisição pretendido:

está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

Peixe-Boi, 11 de abril de 2025.

Leônidas Rodrigues da Silva Junior
Tesoureiro



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
Av. João Gomes Pedrosa CNPJ: 04.854.733/0001 – 44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixe-Boi, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

1.2. Os materiais serão entregues parcelados conforme a necessidade da Câmara Municipal, caso haja necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Almofada p/ carimbo n° 2 cor preta -5,9x9,4cm	10	Unidade
02	Apontador de lápis em plástico retangular	10	Unidade
03	Borracha bicolor, caixa com 40 unidades	02	Caixa
04	Caixa arquivo de plástico arquivo morto tipo polionda no tamanho 360x250x130mm.	100	Unidade
05	Caneta esferográfica na cor azul com corpo transparente hexagonal - ponta média de cobre de 1mm, com esfera de tungstênio, tampa ventilada e na cor da tinta , cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe. cx c/ 50 unidades	07	Caixa
06	Caneta esferográfica na cor preta com corpo transparente hexagonal - ponta média de cobre de 1mm, com esfera de tungstênio, tampa ventilada e na cor da tinta , cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe. cx c/ 50 unidades	05	Caixa
07	Caneta marca texto fluorescente cor laranjada ponta macia, com 12 unidades	05	Caixa
08	Clips em arame de aço c/ acabamento niquelado acabamento antiferrugem n° 2/0 - cx c/ 100	05	Caixa
09	Clips em arame de aço c/ acabamento niquelado acabamento antiferrugem n° 3/0 - cx c/ 100	10	Caixa
10	Clips em arame de aço c/ acabamento niquelado acabamento antiferrugem n° 6/0 - cx c/ 50	10	Caixa
11	Clips em arame de aço c/ acabamento niquelado acabamento antiferrugem n° 8/0 - c/25UN	10	Caixa
12	Cola liquida branca não tóxica de 90g, secagem rápida.	10	Frasco
13	Fita Adesiva Transparente rolo 40x50mts.	20	Rolo
14	Fita Adesiva Transparente rolo 19x50mts.	20	Rolo
15	Envelope 30x40 na cor branca	1000	Unidade
16	Estilete com lâmina, espessura 18mm	10	Unidade
17	Extrator de grampo em aço com tratamento antiferrugem tipo espátula	10	Unidade
18	Extrator de grampo em aço cromado com tratamento antiferrugem tipo morcego com pegador de plástico	10	Unidade
19	Fita auto - adesiva transparente - larga 48mm x 45m.	20	Rolos
20	Grampeador de mesa médio 26/6,c/ estrutura metálica Capacidade p/ 30fls.	10	Unidade
21	Grampo galvanizado p/ grampeador 23/6 - cx de 5000	10	Caixa
22	Lápis n° 02, cx c/ 144	02	Caixa
23	Livro de atas, folhas numeradas c/ 100 fls, gramatura 75g/m²,297x210mm. capa dura e preta com boa qualidade	30	Unidade
24	Livro protocolo c/ 100fls numeradas sequencialmente (frente/verso)capa papelão revestida em papel off-set plastificado na cor azul 153mm	20	Unidade
25	PAPEL A4 - Caixa com 10 Resmas 500 folhas	10	Caixa
26	Pasta de plástico, transparente de polipropileno c/ 4cm	100	Unidade
27	Pasta de papelão simples c/ elástico p/ documentos	100	Unidade
28	Pasta suspensa completa, confeccionada em papel 330g/m2 com grampo trilho medindo aproximadamente 360x240mm suporte metálico com ponteira	100	Unidade



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
Av. João Gomes Pedrosa CNPJ: 04.854.733/0001 – 44

	em plástico reforçado, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação.		
29	Perfurador para papel em aço, com capacidade de perfuração perfeita de até 20 fls.	10	Unidade
30	Pincel atômico na cor azul recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8.0mm, com 12 unidades	50	Unidade
31	Reabastecedor para pincel atômico 37 ml	20	Unidade
32	Régua de 30 cm, em acrílico cristal, não flexível, com graduação pol/cm precisa.	10	Unidade
33	Conjunto kit com tintas para impressora multifuncional Epson ECOTANK, original, composto de: garrafa de tinta cor PRETO, capacidade 27ml; garrafa de tinta cor CIANO, capacidade 70ml; garrafa de tinta cor MAGENTA, capacidade 70ml; garrafa de tinta cor AMARELA, capacidade 70ml. ORIGINAL, Garantia: 1 ano para Defeitos de Fabricação.	20	Kit
34	Tesoura multiuso grande c/ cabo de plástico c/ ponta	15	Unidade

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme custo unitário aposto na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente documento tem como objetivo a realização de processo de Fornecimento de Material de Expediente, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados.

2.2. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

2.3. A aquisição em comento leva em conta a necessidade total de consumo para o exercício financeiro de 2025, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período;

2.4. Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Administração e está contemplada no Plano Plurianual (PPA-2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (exercício de 2025).

3. LEGISLAÇÃO

3.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara de Peixe-Boi, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
Av. João Gomes Pedrosa CNPJ: 04.854.733/0001 – 44

3.2. A leitura deste dispositivo legal deve ser interpretada concomitantemente com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que trata da atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. Entendem-se esse processo como EXCLUSIVA para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de contratação de compras obedecidos as determinações no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas complementares específicas.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O objeto destina-se formalizar contrato, até 31 de dezembro de 2025, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Relevância dos Requisitos Estipulados

4.3.1. Os requisitos das especificações foram definidos por base no contrato anterior junta a Câmara Municipal de Peixe-Boi, que através dos servidores atuantes nessa contratação dos serviços, além das legislações vigentes, compuseram este termo de referência. Tudo isso na tentativa de garantir maior qualidade, durabilidade e eficiência na prestação dos serviços.

4.3.2. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularidade fiscal (UNIÃO, ESTADO E MUNICIPIO DA SEDE DA CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, inexistência de débito trabalhista e Inscrição CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa, juntamente com atestado de capacidade técnica.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é diário, conforme necessidade da Câmara Municipal, com Ordem de Fornecimento assinada pelo ordenador, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada.

5.2. O produto adquirido deverá ser recebido pelo Serviço de Almoxarifado, no Edifício Sede da Câmara Municipal, na Av. João Gomes Pedrosa, nº 504, Bairro Centro, CEP 68.734-000, Peixe-Boi/PA, no horário das 08 às 12 horas;

5.3. Os bens serão recebidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato..



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
Av. João Gomes Pedrosa CNPJ: 04.854.733/0001 – 44

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4. Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o objeto do presente contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada, assim com as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros correndo.

7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos produtos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
Av. João Gomes Pedrosa CNPJ: 04.854.733/0001 – 44

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá a Valdo Ney Carvalho de Silvar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1 . Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

12.2. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.4. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

12.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto em motivo justificado;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
Av. João Gomes Pedrosa CNPJ: 04.854.733/0001 – 44

12.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.9. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.11. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13-ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1- O custo estimado da contratação, será subsidiado conforme levantamento de preço após realização de pesquisa de mercado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Documento de Formalização de Demanda-DFD, que formaliza o pedido de contratação para o serviço, acima descrito.

Peixe-Boi, 11 de abril de 2025.

Leônidas Rodrigues da Silva Junior
Tesoureiro